



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 3982/2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITES EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO)

Porto Velho - RO, 26 de setembro de 2025

Aquisição de Serviço de Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) - 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para o fornecimento de *link* que permita acesso à *internet* via satélite banda larga, com uso da rede de satélites interconectados em órbita terrestre baixa (LEO), conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classe	Código	Descrição
142	26557	Acesso a Internet Via Satélite

Tabela 01: Código do catálogo de serviços.

2. Natureza do objeto

- 2.1. A natureza do objeto desta contratação é considerado comum, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133 de 2021, o qual esclarece “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
- 2.2. Conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto em questão caracteriza-se como serviço contínuo. Trata-se de contratação essencial à Administração, com a finalidade de atender de forma permanente à necessidade de serviços de telecomunicações, com vigência superior a um exercício financeiro.

3. Da quantidade

- 3.1. A demanda fundamental deste projeto é a contratação de um serviço robusto e especializado de telecomunicações para fornecer acesso à *Internet* com a qualidade e desempenho adequados às necessidades das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

atividades de itinerância de uma Vara do Trabalho e um veículo em regiões remotas, assim como nos deslocamentos de equipes da presidência e da corregedoria regional.

4. Prazo/vigência do contrato

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a partir da data de assinatura do termo de contrato.

5. Do Local de Entrega

- 5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Bairro Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 76.801-901.

6. Do recebimento provisório e definitivo

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os bens foram entregues em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

atesto acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de TIC

- 7.1. Item 2.6.4 - Acesso a internet móvel.

8. Especificação da garantia Técnica

- 8.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia do serviço e dos equipamentos, assegurando sua solidez, qualidade e performance. Qualquer falha ou degradação de desempenho, por defeito de fabricação, deve ser corrigida de forma tempestiva e sem custos para o CONTRATANTE. A empresa também deve cobrir a substituição de equipamentos e a manutenção da infraestrutura. A garantia abrange defeitos decorrentes de projeto, fabricação e desgaste prematuro, mas não cobre problemas causados por acidentes elétricos, intempéries ou mau uso. Nesses casos, a CONTRATADA tem a obrigação de apresentar um laudo técnico que comprove a causa.
- 8.2. O procedimento de suporte técnico deve ser oferecido por chamada telefônica, *e-mail*, *website* ou *chat*, 24 horas por dia, sete dias por semana. Esse suporte visa resolver problemas de comunicação e esclarecer dúvidas sobre a configuração do serviço. Caso seja necessário suporte presencial, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATADA deve providenciá-lo em até dois dias úteis. A solicitação de serviços é feita por meio de chamados, sem limite de quantidade. A CONTRATADA, por sua vez, deve fornecer um número de acompanhamento para cada chamado e, ao final de cada atendimento, emitir um relatório técnico detalhado com as informações do problema, solução e prazos de execução.

8.3. Maior detalhamento será feito nos **Requisitos de Manutenção**.

9. Do parcelamento do objeto

9.1. Optamos por não parcelar a solução, visando uma implementação mais ágil e eficiente, pois a empresa que ativa o equipamento necessariamente deve prover o serviço.

10. Fundamentação da contratação

10.1. Após uma análise criteriosa, a solução escolhida para atender às necessidades atuais do órgão é a implementação da infraestrutura de *internet* via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO). Esta escolha é fundamentada na superioridade tecnológica desta solução em comparação com a Banda KA, oferecendo maior estabilidade, velocidade e uma rede mais expansiva.

10.2. A solução de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) é composta por antenas de fácil instalação e manuseio, que serão distribuídas estrategicamente nas localidades determinadas, garantindo uma cobertura de sinal eficiente e estável. Além disso, oferece, por meio de seus parceiros e revendedores autorizados, um serviço de suporte técnico qualificado, assegurando a resolução rápida de possíveis problemas e a manutenção constante da rede.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11. Descrição da solução como um todo

- 11.1. A *internet* via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) representa uma evolução significativa em relação às tecnologias de satélite geoestacionário (GEO) tradicionais e se tornou uma opção cada vez mais viável e competitiva para órgãos públicos.
- 11.2. A principal característica da *internet* LEO é a proximidade dos satélites com a Terra, orbitando a uma altitude de aproximadamente 500 a 2.000 km, em contraste com os satélites GEO, que ficam a cerca de 36.000 km. Essa menor distância resulta em uma latência (o tempo de atraso entre o envio e o recebimento de dados) drasticamente reduzida, que se aproxima daquela das redes de fibra óptica.
- 11.3. As especificações técnicas serão detalhadas com mais profundidade nos **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**, porém os principais pontos a serem observados são:
- Latência: A grande vantagem do LEO. Geralmente fica na faixa de 20 a 60 milissegundos (ms), ideal para aplicações sensíveis ao tempo, como videoconferências, VoIP e sistemas de gestão em nuvem. Isso é um avanço enorme em relação à latência de 600 ms ou mais dos satélites GEO.
 - Velocidade (*Download/Upload*): As velocidades de *download* e *upload* são significativamente maiores em comparação com o GEO. Dependendo do provedor e do plano, as velocidades de *download* podem variar de 50 a 500 Mbps, enquanto as de *upload* podem ir de 5 a 50 Mbps.
 - Confiabilidade: A redundância é intrínseca à constelação de LEO. Se um satélite sai de serviço, outros assumem o papel, mantendo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

conexão. A tecnologia também utiliza sistemas que priorizam o tráfego de dados para garantir a estabilidade.

- Custo: Embora o custo inicial do equipamento possa ser um fator, o custo mensal do serviço se tornou mais competitivo. É crucial avaliar o custo total de propriedade (TCO) ao longo do período do contrato, considerando os benefícios da alta velocidade e baixa latência.

12. Requisitos da Contratação (Art. 6º, XIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

12.1. Requisitos Legais

12.1.1. A presente contratação deverá estar aderente aos seguintes normativos, quais sejam:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução CNJ nº 325 de 2020 - Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
- Resolução CNJ nº 370 de 2021: Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396 de 2021: Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

12.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.1.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- 12.1.4. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na *Intranet* e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 93, da Lei Federal nº 14133/2021; com a Lei Federal nº 9609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador; e com a Lei Federal nº 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.
- 12.1.5. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 12.1.6. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 12.1.7. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.1.8. Conforme determina a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

12.2. Requisitos de Negócio

- 12.2.1. Acesso aos sistemas judiciais e administrativos para realização das ações itinerantes do TRT14, da Presidência ou da Corregedoria Regional, em regiões sem cobertura ou com fornecimento precário de *internet*.
- 12.2.2. Acesso à *internet* veicular para uso em movimento pela equipe da Justiça do Trabalho Itinerante do TRT 14, da Presidência ou da Corregedoria Regional, uma vez que ao longo das rodovias não há cobertura de *internet* convencional (4g/5g).
- 12.2.3. Em razão disso, faz-se necessária a contratação de solução de comunicação de dados móvel, ilimitados, facilmente transportável, garantindo o fornecimento de serviços aos cidadãos por meio da utilização dos sistemas necessários para este fim.

12.3. Requisitos de Capacitação

- 12.3.1. A empresa contratada para prestação do serviço, deverá fornecer treinamento (poderá ser *on line*) e materiais de auxílio para a equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal, fornecendo informações, conhecimentos, manuais, tudo que for indispensável para montagem, instalação e utilização do serviço.

12.4. Requisitos de Manutenção

12.4.1. Local

- 12.4.1.1. Os serviços de manutenção dos equipamentos, quando solicitados, deverão ocorrer na Sede do Tribunal (On-Site), situado na Rua Almirante Barroso, 600. Porto Velho, RO. CEP: 76.801-901.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.4.2. Tipo de Atendimento

12.4.2.1. Corretivo Emergencial (sob demanda): O Tribunal, após detectado a falha na solução, aciona a CONTRATADA para efetuar manutenção em caráter de urgência.

12.4.3. Regime de Atendimento

12.4.3.1. 24 x 7 x 365: 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano. Suporte via chamada telefônica, *e-mail*, *website* ou *chat*, em qualquer caso em português.

12.4.4. Prazo Para Solução

12.4.4.1. O atendimento será acompanhado por meio de Acordo de Nível de Serviço - SLA, com base no item 12.5 deste documento.

12.4.5. Prazo de Garantia

12.4.5.1. A CONTRATADA deverá:

12.4.5.1.1. Responder durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos;

12.4.5.1.2. Em particular, responderá por qualquer degradação de performance do serviço de *link* de *internet* e equipamentos utilizados, causados por defeito de fabricação ou instalação de material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem e utilização;

12.4.5.1.3. Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e correção tempestiva de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.4.5.1.4. As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da contratada bem como os custos para manutenção da infraestrutura de comunicação do *link*.

12.4.5.1.5. O serviço de suporte técnico (via chamada telefônica, *e-mail*, *website* ou *chat*) à solução fornecida e implementada se destina a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Resolução de problemas de comunicação de dados, durante a fase de apontamento e operação da antena.
 - Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
 - Quando solicitado suporte técnico presencial, este deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.4.5.1.6. Manutenção e atualização de softwares (firmware) compõem a solução ofertada.
- 12.4.5.1.7. Considera-se para fins de edital, o termo “garantia”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 12.4.5.1.8. A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.
- 12.4.5.1.9. Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.
- 12.4.5.1.10. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat, em qualquer caso em português, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.4.5.1.11. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
- 12.4.5.1.12. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- 12.4.5.1.13. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços.
- 12.4.5.1.14. O período de reparo dos equipamentos, uma vez registrados, não deverá exceder os prazos previstos no item 12.5 deste documento.

12.5. Requisitos Temporais

- 12.5.1. O prazo de entrega dos bens associados ao objeto (solução de comunicação por satélite) para efetivo início dos serviços é de 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.5.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
 - Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
 - A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.5.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
Ativação - Período entre a assinatura do contrato e ativação do Serviço	45 (quarenta e cinco) para entrega + 5 (cinco) dias para ativação.
Prazo de manutenção - Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	2 (dois) dias úteis.
Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos - Período mínimo entre a notificação do cliente pela Contratada até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias.
Abertura de chamado - Disponibilidade de Central de Atendimento para solicitações de reparos da Contratada, sem cobrança e em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00, de segunda a domingo).
Horário de reparo - Disponibilidade de atendimento técnico nas unidades.	8 x 5 (8:00 às 18:00, de segunda a sexta, exceto em feriados).

Tabela 03: requisitos temporais.

12.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 12.6.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.6.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 12.6.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 12.6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 12.6.5. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 12.6.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

12.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 12.7.1. A solução de TIC deve estar em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.
- 12.7.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 12.7.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 12.7.4. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

- 12.7.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 12.7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 12.7.7. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 12.7.8. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 12.7.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 12.7.10. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 12.7.11. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 12.7.12. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

- Todas as ferramentas de colaboração e comunicação deverão estar traduzidas preferencialmente para o idioma Português do Brasil- PtBR.

12.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Link de Internet Via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Corporativo Franqueado (unidade móvel)

A solução deverá possuir cobertura em todo o território dos estados de Rondônia e Acre.

A LICITANTE deverá ser a própria fabricante ou revenda autorizada/credenciada do próprio fabricante ou de distribuidor da marca do produto/solução ofertada.

Serviço baseado em unidade veicular de acesso à Internet Banda Larga via Satélite.

A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:

- Arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade;
- 100% de cobertura nos Estados, para uso corporativo e com conectividade Best Effort média de 100 Mbit/s de download e 15 Mbit/s de upload;
- Envidar todos os esforços para que o índice desejado de disponibilidade mensal média da solução de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) seja atingido;
- Latência máxima de 100 ms (cem milissegundos);
- Disponibilização mínima de franquia mensal de dados por equipamento para a conexão via satélite (plano de 50 GB). Após o limite da franquia ser atingido, o tráfego é ilimitado, porém sem acesso prioritário;
- Disponibilização de pacotes adicionais de franquia de dados, sob demanda, com volume igual ao da franquia contratada;
- Suportar IPV4 e IPV6;
- Fornecimento de IP público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Suportar QoS, e que aplicações que por ventura sejam mapeadas pela contratante, devem ser passíveis de priorização na rede a qualquer momento;
- Suportar criptografia AES-128;

Conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;

O terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características:

- possuir alimentação de 12V (soquete veicular);
- a conectividade com a rede local deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
- suportar temperatura de operação de até 50 °C;
- possuir grau de proteção mínima IP54;
- a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máxima de 60 x 40 cm e ser de fácil instalação com campo visual para satélite de 110 graus;

Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao contratante;

Disponibilização de infraestrutura física e lógica para integração dos serviços fornecidos, de maneira que possa entregar para a contratante: segurança, desempenho, mobilidade e estabilidade no serviço;

A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem.

12.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

12.10. Requisitos de Implantação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.10.1. A empresa contratada, na reunião inicial, irá apresentar à contratante como realizará a instalação dos equipamentos, bem como efetuará explanação técnica sobre os equipamentos e solução, a fim de que a equipe técnica deste Egrégio Tribunal tenha pleno conhecimento do funcionamento e instalação da solução;
- 12.10.2. É de responsabilidade da contratada fornecer o serviço contratado em qualquer localidade dentro da jurisdição da contratante, com as capacidades de download, upload e latência previstas no termo de referência;
- 12.10.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um gerenciador de consumo de banda, para que a equipe técnica realize a fiscalização do consumo de banda.
- 12.10.4. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para instalação, e para a prestação do serviço, inclusive maleta ou case de transporte da antena, ficando sob sua responsabilidade fazer a fiscalização e reparação, sempre que forem necessárias, de modo que possa manter o serviço funcionando sem falhas, ficando também sob sua responsabilidade realizar o acompanhamento dos equipamentos e fazer recomendações para sempre manter o serviço em pleno funcionamento bem como preservar a vida útil deles.

12.11. Requisitos de Experiência Profissional

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

12.12. Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

12.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 12.13.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 12.13.2. A implantação deverá seguir o que for definido em reunião inicial, realizado pela contratada e contratante seguindo as orientações expressas nesse presente termo;
- 12.13.3. A Implantação deverá respeitar todos os normativos, que se referem ao fornecimento de serviço de internet por satélite.
- 12.13.4. A empresa contratada deverá utilizar materiais de qualidade na prestação do serviço;
- 12.13.5. A contratada não poderá utilizar material reaproveitado e nem reutilizado com intuito de aproveitar material ou reutilizar estrutura já existente.

12.14. Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento

Não se aplica.

12.15. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

12.16. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

12.17. Exigência de credenciamento

Em caso de autorização dos serviços, será exigido credenciamento junto ao fabricante, por ocasião da assinatura do contrato, que assegure a execução e o cumprimento da manutenção dos serviços.

12.18. Consórcio

- 12.18.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas.
- 12.18.2. Trata-se de contratação de prestação de único serviço comum de circuito de internet via satélite e instalação dos equipamentos, podendo ser fornecido por única empresa.
- 12.18.3. Ademais, o serviço a ser registrado e posteriormente contratado não possui complexidade, de forma que é possível parcelar parte de um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

serviço para uma empresa e outro para terceiro, da mesma forma que neste tipo de atividade as empresas não costumam e não precisam se unir para executar o objeto.

13. Da sustentabilidade

- 13.1. A modalidade de locação exime a administração pública da responsabilidade pela gestão do ciclo de vida dos bens, incluindo seu descarte. Dessa forma, as eventuais medidas mitigadoras, como o descarte de lixo eletrônico, serão de responsabilidade da empresa contratada, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo que o Tribunal não precisará adotar ações de mitigação ambiental ou gerenciamento de resíduos eletrônicos provenientes desta aquisição.

14. Da subcontratação

- 14.1. A subcontratação no âmbito de licitações para o fornecimento do Serviço de Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) será vedada devido à natureza e especificidade técnica do serviço. Essa vedação se baseia na premissa de que a prestação do serviço requer um domínio tecnológico e uma capacidade operacional que são intrínsecos à empresa licitante. A tecnologia LEO é de ponta e detentora de propriedade intelectual, o que torna a transferência de sua execução para terceiros um risco de segurança e qualidade. Além disso, a manutenção da integridade da cadeia de responsabilidade e a garantia da capacidade técnica da contratada exigem que a empresa vencedora do certame seja a mesma que execute o serviço de ponta a ponta, sem intermediários.
- 14.2. A decisão de proibir a subcontratação visa proteger o interesse público e assegurar a máxima eficiência na execução do contrato. A complexidade do serviço LEO, que envolve desde a infraestrutura de satélites e estações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

terrestres até a gestão da rede e o atendimento ao usuário final, exige uma coordenação centralizada e uma expertise consolidada. Permiti-la diluiria a responsabilidade e poderia comprometer a qualidade, a estabilidade e a segurança da conexão, inviabilizando o cumprimento das exigências contratuais. Dessa forma, a vedação da subcontratação garante que o serviço seja executado pela empresa que demonstrou, na fase de habilitação, possuir todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para a prestação do serviço.

15. Garantia Contratual

- 15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no ETP.

16. Da vistoria

- 16.1. Não se faz necessária a vistoria das instalações ou veículos, pois a simplicidade de instalação dos equipamentos e a natureza móvel dos equipamentos, que podem ser facilmente realocados, tornam a vistoria dispensável, pois os elementos essenciais para a execução do serviço não estão vinculados a características físicas preexistentes ou a um local fixo. Dessa forma, a ausência de vistoria não compromete a exequibilidade do contrato, garantindo a celeridade e a eficiência do processo licitatório.

17. Obrigações do Contratante

- 17.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 17.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 17.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.
- 17.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 17.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 17.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 17.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 17.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

18. Obrigações da Contratada

- 18.1. Indicar formalmente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 18.2. A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
- 18.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 18.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

- 18.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 18.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 18.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato; e
- 18.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

19. Modelo de Execução do Objeto

19.1. Papéis

- 19.1.1. Seguem os principais atores e seus respectivos papéis nesta contratação. Este rol não desconsidera a existência de outros atores.

Ator	Papel
Gestor ou servidor ou comissão designada pela autoridade competente	Responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Realiza o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fiscal	Responsável por avaliar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e administrativos. Realiza o recebimento provisório.
Preposto	Atuar como ponto focal para demandas administrativas e técnicas.

Tabela 04: Papéis.

19.2. Nomes

19.2.1. Seguem os principais atores desta contratação e seus respectivos nomes. Este rol não desconsidera a existência de outros atores.

Ator	Nome
Gestor ou servidor ou comissão designada pela autoridade competente	Robert Armando Rosa
Fiscal	Derick Gonçalves Nunes (titular) e Matheus Blaya Leite (substituto)
Preposto	A definir.

Tabela 05: Nomes.

19.3. Etapas e cronograma

Levando em consideração os principais eventos relacionados a este tipo de contratação, lista-se abaixo os mais importantes de modo a nortear as atividades de gestão e fiscalização contratual.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato	TRT14 e Contratado	Contrato assinado
D1	D0 + 02	Definição do preposto	Contratado	Recebimento dos dados de contato do Preposto
D2	D1 + 30	Entrega dos equipamentos	Contratado	Disponibilização da solução
D3	D2 + 5	Instalação, ativação e capacitação	Contratado	Instalação e ativação das antenas móveis e veiculares, bem como capacitação (conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

				12.3. Requisitos de Capacitação)
D4	D3 + 10	Recebimento provisório	Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato	Termo de recebimento provisório
D5	D4 + 5	Recebimento Definitivo	servidor ou comissão designada pela autoridade competente	Termo de recebimento definitivo

Tabela 06: Cronograma.

19.4. Materiais a serem disponibilizados

- 19.4.1. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos objetos para a plena execução de suas atividades;
- 19.4.2. Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, deverá ser novo e de última linha, não podendo ser utilizado produtos reaproveitados ou semi novos;
- 19.4.3. Qualquer defeito do produto fornecido pela empresa contratada, deverá ser realizada a substituição do produto de forma imediata, evitando a paralisação do serviço;
- 19.4.4. Caso ocorra defeito no equipamento é de responsabilidade da contratada, fornecer novo equipamento enquanto, os procedimentos administrativos são realizados para determinar a responsabilidades dos agentes;

19.5. Mecanismos de comunicação

- 19.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:
 - 19.5.1.1. Ordem de Serviço;
 - 19.5.1.2. Ofício;
 - 19.5.1.3. E-mails;
 - 19.5.1.4. Ata de reunião;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

19.6. Manutenção de sigilo e normas de segurança

- 19.6.1. O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

20. Modelo de Gestão do Contrato - Serviços

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa (preposto) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 20.6. Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 20.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 20.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 20.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 20.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- 20.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 20.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 20.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 20.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21. Critérios de Medição e pagamento

- 21.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- 21.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;
- 21.3. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;
- 21.4. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 21.5. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.
- 21.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 21.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 21.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 21.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 21.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 21.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.12. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 21.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

22. Cronograma de pagamento

22.1. Considerando que a solução é composta pelos serviços de implantação acrescidos dos valores de subscrição do serviço de internet, faz-se necessário demonstrar como se darão os pagamentos no decorrer do contrato.

#	Descrição	Ocorrência
01	Custo de implantação da solução	única
02	Custo de subscrição da internet via satélite	Mensal por 12 (doze) meses.

Tabela 07: Cronograma de pagamento.

23. Do reajuste

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 23.9. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças), para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

24. Forma e critérios de seleção de fornecedor

- 24.1. Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Art. 33, I da mesma Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

24.2. Forma de adjudicação

24.2.1. Pelo total dos itens ou preço global, considerando a inviabilidade de parcelamento da presente solução, conforme justificativa constante no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

25. Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total (12 meses)
1-A	Serviço baseado em unidade móvel em âmbito regional, com prioridade de acesso à Internet Banda Larga via Satélite em órbita baixa (LEO) Corporativo, com franquia mensal mínima de 50 GB, com pontos de velocidade média de 100 Mbit/s para download e 15 Mbit/s para upload e latência não superior a 100 ms, com fornecimento de equipamentos acessórios de rede necessários à execução do serviço e demais especificações conforme este Termo de Referência	Contratação de serviço mensal	1	1.325,54	15.906,48
1-B	Pacote adicional de 50 GB Starlink Priority	Contratação sob demanda	7	290,00	2.030,00
1-C	Aquisição de Equipamentos e Ativação do Acesso	Contratação de serviço cobrança Única	1	4.734,58	4.734,58
2-A	Serviço baseado em unidade veicular em âmbito regional, com prioridade de acesso à Internet Banda Larga via Satélite em órbita baixa (LEO) Corporativo, com franquia mensal mínima de 50 GB, com pontos de velocidades mínimas 100 Mbit/ps para download, 15 Mbit/s para upload e latência não superior a 100 ms, com fornecimento de equipamentos e acessórios de rede necessários à execução do serviço e demais especificações, conforme este Termo de Referência.	Contratação de serviço mensal	1	1.325,54	15.906,48
2-B	Pacote adicional de 50 GB Starlink Priority	Contratação sob demanda	7	290,00	2.030,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2-C	Aquisição de Equipamentos e Ativação do Acesso.	Contratação de serviço cobrança única	1	7.767,37	7.767,37
Valor total do serviço de cobrança única					12.501,95
Valor total do serviço cobrança mensal para 12 meses					31.812,96
Valor total do serviço cobrança sob demanda					4.060,00
Valor global da contratação para 12 meses					48.374,91

Tabela 08: Estimativa do valor da contratação.

26. Da Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

26.1. Habilitação jurídica

- 26.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 26.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 26.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 26.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 26.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 26.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 26.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 26.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 26.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 26.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 26.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 26.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 26.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 26.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 26.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 26.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 26.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 26.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 26.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
 - 26.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 - 26.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 26.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação
- 26.3.5. capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 26.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 26.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 26.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

26.4. Qualificação Técnica

- 26.4.1. Pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ser contratada, que comprove a instalação/fornecimento de ao menos 50% do objeto deste TR, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.

- 26.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 26.4.3. A LICITANTE deverá possuir licença para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade.

27. Adequação orçamentária

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento em execução:

- Item: 151152025000184 - Contratação de serviço de comunicação de dados via satélite.
- Programa de Trabalho: 168137;
- Fonte: 1000000000;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40;

28. Sanções aplicáveis

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 28.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 28.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 28.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 28.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 28.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 28.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 do tópico anterior deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 28.1.8, 28.7.9, 28.1.10, 28.1.11 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

28.1.12 do tópico anterior deste instrumento, bem dos itens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 do referido tópico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.2.4. Multa:

28.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

28.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

28.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 28.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 28.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 28.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 28.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 28.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

28.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28.9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

29. Equipe de Planejamento da Contratação

Nome	Setor	e-mail	Papel
Romário Pessoa de Oliveira	SCR	romario.oliveira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Andrus da Silva Sandres	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Eder Pires Pantoja	CLC	eder.pantoja@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
Hamilton Rocha Neto	SETIC	hamilton.neto@trt14.jus.br	Planejamento

Tabela 09: Equipe de Planejamento da Contratação.

30. Aprovação e assinatura da autoridade máxima da área de TI

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Tabela 10: Autoridade máxima da área de TI.

Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2025.